LEI N. 6.912 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária: 12001 – Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.134 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....4.000.000,00
Recurso 26400 – Transf. Conv. Estado – Outros (Investimento)

II)
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária: 12001 – Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.134 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....60.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1° desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2023, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Arrecadação estimada no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
26400	*5.430.097,06*	*9.430.097,06*	*4.000.000,00*	*4.000.000,00*
10000	*63.509.579,96*	*63.569.579,96*	*60.000,00*	*60.000,00*
		TOTAL		***4.060.000,00***

Fonte: SMAFO 2023

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.11.28 11:33:01 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)